

Mário Fernando RL

**Protocolo de colaboração entre a
CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público e o
Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Considerando:

a) Que o Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais e o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais dispõem de planos de formação pós-graduada e de estruturas de investigação científica com utilidade para a atualização e especialização profissionais;

b) Que a CONAMP possui vocação a promover a formação universitária dos seus associados e se empenha na valorização humana e profissional dos membros do Ministério Público Brasileiro;

É celebrado entre:

O **Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais (IDPCC)** e o **Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais (CIDPCC)** da **Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, sitos na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, P-1649-014, em Lisboa, Portugal, representados neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo e Coordenadora Prof.^a Doutora Maria Fernanda Palma; e a **CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**, sociedade civil, com sede no SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, salas 305/306, Brasília – DF, Brasil, representado neste ato pelo Senhor Presidente, Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o seguinte protocolo:

1ª Cláusula

Os associados da CONAMP beneficiam-se de condições especiais no acesso e na frequência dos planos de formação pós-graduada promovidos pelo IDPCC e pelo CIDPCC.

[Assinatura]

Márcio Fernando Lima

2.ª Cláusula

A CONAMP publicitará, no seu sítio na Internet, por correio electrónico e pelas formas habituais, aos seus associados e aos potenciais interessados que se lhes dirijam, os eventos científicos e os cursos de formação pós-graduada organizados pelo IDPCC e o CIDPCC.

3.ª Cláusula

O IDPCC pode organizar cursos de formação específicos para os associados da CONAMP em colaboração com esta, em moldes a acordar pelas partes.

4.ª Cláusula

Entre o IDPCC, o CIDPCC e a CONAMP haverá permuta das respetivas publicações (até dois exemplares por cada número), a expedir por correio postal para os endereços institucionais indicados neste protocolo, junto da identificação das partes.

5.ª Cláusula

A CONAMP, o IDPCC e o CIDPCC organizarão conjuntamente eventos de natureza científica sobre temas de Direito Penal e Ciências Criminais.

6.ª Cláusula

Em caso de acções de formação, colóquios ou conferências solicitadas pelo CONAMP e a realizar em Lisboa, cada Promotor pagará uma propina de inscrição cujo valor será convencionado entre a Direcção do IDPCC e a Direcção do CONAMP.

7.ª Cláusula

O CIDPCC convidará a integrar os seus projectos de investigação associados da CONAMP de reconhecido mérito científico.

[Assinatura]

8.ª Cláusula

O presente protocolo vigorará pelo período de quatro anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações em execução entretanto assumidas pelas partes.

9.ª Cláusula

O presente protocolo é rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para uma das partes.

Lisboa, 28 de maio de 2018

João Fernando Palma

